

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB
2025 Mandato: 2023/2026

Aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em sessão extraordinária os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Município de Aracruz - CACS/FUNDEB, por segmentos, no Polo da UAB em Aracruz/Centro. O presidente, Sr. Valber Luiz Camporês iniciou dando as boas-vindas aos presentes e informou, às 14h10 que o quórum ainda não havia sido alcançado e que, na forma da legislação vigente, aguardaria o tempo determinado. Às 14h:30 o Sr. Presidente informou que, em obediência ao § 1º, artigo 15, da lei municipal nº. 4367/202, a reunião foi iniciada com a presença de sete membros. Em seguida, informou que a conselheira Rosieli Geraldina Merotto Foletto justificou a ausência e enviou a ata da reunião anterior, que foi lida pelo Presidente e aprovada pelos presentes. O Sr. Presidente entrou no item III da pauta e explicou que o objetivo desta reunião extraordinária é de finalizar a análise da prestação de contas do FUNDEB de 2024, enviadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz-ES; em seguida anunciou o item IV da pauta, Análise final das prestações de contas enviadas pelo Executivo Municipal relativas ao Fundeb 2024, solicitando que o conselheiro Júlio Cesar Alves dos Santos apresentasse seu Parecer. Júlio dos Santos passou a apresentar o seu Parecer, e ao final disse que, em síntese: "1 - Em geral, os arquivos documentais, em mídias, anexos aos Relatórios Descritivos impressos, registram conteúdos; que, nem sempre se coadunam ou se atinam com o Exercício, em análise; 2 - Alguns casos não se encontram em descrição justificadas, nem situados nos Relatórios impressos; 3 - Apresentação parcial de profissionais, que são objeto de processos, com Termos de Cessão, Convênios de Cooperação Técnica, e outros; 4 - As Liquidações de Pessoal, implícitas em cada Relatório Descritivo, que são demonstradas, pelos valores epigrafados; não situam a percentualização do montante referente ao cumprimento dos dispositivos do art. 26, da Lei Nº 14.113-2020, onde se deve assegurar o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos para pagamento ao magistério; 5 - Verificação não demonstrada nem nos Relatórios dos meses, em geral, referentes às Liquidações de Pessoal do MDE, nem em um Demonstrativo Resumitivo de todo o Exercício de 2024; 6 - Entretanto, esses valores deveriam estar sinalizados e contextualizados, nos seus respectivos índices para haver a devida compreensão de como estão sendo abstraídos os repasses do MDE para as Liquidações de Pessoal afins; 7 - A Prestação de Contas, relacionada à Escola em Tempo Integral (ETI) foi objetivamente demonstrada nos Relatórios Descritivos, dos meses de maio e junho, trazendo os tópicos e seus respectivos fatores de créditos e débitos, ao longo do semestre, sendo que o Saldo, em 31-12-2023,

era de R\$ 708.735,51 (setecentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); 8-. Por convergirem nas essências já apontadas, por este Relatório e com a corroboração de todo Conselho, os termos destas Considerações Pareceristas, há que se sinalizar com a aprovação das Contas, no período de janeiro a dezembro de 2024". O Sr. Presidente agradeceu a apresentação do conselheiro Júlio Cesar Alves dos Santos, dizendo que foi um trabalho muito bem feito e que é um privilégio este conselho contar com um técnico tão qualificado. Em seguida o Sr. Presidente colocou o Parecer em discussão e votação. O Conselheiro Gabriel Cruz Santos disse que a citada folha que apareceu na prestação de contas que traz informações sobre o pagamento de uma estagiária deu-se, muito provavelmente, por um erro na hora da inserção das folhas no documento. O conselheiro Júlio Cesar Alves dos Santos agradeceu a informação e disse que a questão então estava esclarecida. O Presidente perguntou se mais algum conselheiro gostaria de ponderar o Parecer apresentado e não houve manifestações. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação o Parecer do conselheiro Júlio Cesar Alves dos Santos sobre as prestações de contas enviadas pelo Executivo Municipal relativas ao Fundeb 2024 e os presentes aprovaram por unanimidade. O Sr. Presidente anunciou o item V da Pauta – Palavra dos Conselheiros – e a conselheira Ana Paula Siqueira Fink disse que, além da apresentação do Parecer confeccionado pelo conselheiro Julio dos Santos, também é necessário que este conselho faça uma reunião com o setor responsável pela prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação – Semed - com o objetivo de reiterar as inconformidades repetidamente encontradas nos documentos enviados por aquela Secretaria desde 2023, de maneira que sejam sanadas. Cumprida a pauta e não havendo mais nada a tratar, o presidente do Conselho Valber Luiz Campores deu por encerrada a reunião e lavrou a presente ata que será assinada pelos membros do Conselho presentes:

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA SIQUEIRA FINK
Data: 20/03/2025 17:42:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Siqueira Fink

Documento assinado digitalmente



MATEUS COSTA BERGUE
Data: 21/03/2025 13:14:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Bergue

Documento assinado digitalmente



DILZENI CRUZ VICENTE VIEIRA
Data: 21/03/2025 16:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dilzeni Cruz Vicente Vieira

Documento assinado digitalmente



VALBER LUIZ CAMPORES
Data: 20/03/2025 17:16:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valber Luiz Campores

Documento assinado digitalmente



GABRIEL CRUZ VIANA
Data: 20/03/2025 18:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Cruz Viana

Documento assinado digitalmente



VIVIANE DE SOUZA REIS
Data: 21/03/2025 15:59:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane de Souza Reis

Documento assinado digitalmente



JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS
Data: 21/03/2025 12:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Cesar Alves dos Santos